



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI Nº 680/2004

SÚMULA: ALTERA O ANEXO I – DAS METAS E PRIORIDADES DA LEI MUNICIPAL Nº 644/2003, DE 23/05/2003, DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, Das Metas e Prioridades da LDO – 2004, acrescentando as seguintes Metas:

I – PODER LEGISLATIVO

- Ampliação do Prédio da Câmara Municipal

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Construção de Melhorias Sanitária Domiciliares para atender às famílias carentes do Município.

III – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E DIVISÕES

- Contratar Operação de Crédito junto a Agência de Fomentos do Paraná, com a finalidade de financiar a construção de Barracões Industriais e aquisição de equipamentos – Pá Carregadeira.
- Contratar Operação de Crédito com a finalidade de financiar a Implementação do Programa de Eficientização da Iluminação Pública de Iporã.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

DAS OBRAS E SERVIÇOS

- Execução do Programa de Eficientização da Iluminação Pública.

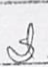
DAS AÇÕES VOLTADAS À AGROPECUÁRIA E VIAÇÃO

- Adquirir Pá Carregadeira garantindo a conservação das estradas vicinais e demais serviços pertinentes.
- Incentivar a fruticultura através de subsídio aos produtores rurais à aquisição de mudas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Orgão Oficial do Município
Edição nº 8696
Data, 07 / 02 / 04

O FUNCIONÁRIO

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"